

REQUERIMENTO Nº DE 2003
(Do Sr. Pastor Pedro Ribeiro)

Requer desapensação do
Projeto de Lei nº 330, de 2003.

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requero a desapensação do Projeto de Lei nº 330, de 2003, de minha autoria, por ter sido distribuído por dependência para ser apensado ao Projeto de Lei nº 4846, de 1994, pelas razões que se seguem:

- I- O Projeto de Lei nº 330, de 2003, foi distribuído por dependência, para ser apensado ao Projeto de Lei nº 4846, de 1994, alegando tratarem-se de proposições que dispunham sobre matérias análogas. Todavia, não foram levadas em consideração algumas questões, quando da tomada de decisão pela apensação:
 - a) o Projeto de Lei nº 4846, de 1994, que “estabelece medidas destinadas a restringir o consumo de bebidas alcoólicas”, trata de matéria já regulada pela Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e, mais especificamente, no seu art. 4º. Com a aprovação deste documento legal, no nosso entender, o Projeto de Lei nº 4846, de 1994, apresentado em data anterior à aprovação da Lei, encontra-se prejudicado, nos termos do disposto no art. 163, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e, portanto, deveria ter sido definitivamente arquivado;

b) por outro lado, o Projeto de Lei nº 330, de 2003, de nossa autoria, propõe alterações no texto da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e, mais especificamente, no parágrafo único do art. 1º e no art. 4º do referido diploma legal. E, no caso do art.1º, parágrafo único, o PL nº 330 propõe alterações que não foram contempladas em quaisquer das proposições hoje em tramitação nesta Casa.

II- O Projeto de Lei nº 330, de 2003, no nosso entender, não deveria, portanto, em hipótese alguma, ter sido apensado a uma proposição considerada prejudicada.

Pelas razões expostas, requero a desapensação do Projeto de Lei nº 330, de 2003 e que seja determinada a sua distribuição para manifestação e apreciação das Comissões competentes

Sala das Sessões, em de de 2003

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO